

ATA N.º 13/2019

REUNIÃO ORDINÁRIA DE

14/06/2019

"Nos termos do art.º 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações dos órgãos das autarquias locais, bem como as decisões dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, devem ser publicadas em edital, afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, bem como no sítio da internet, no boletim da autarquia e nos jornais regionais editados ou distribuídos na área da autarquia, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões".





mesma sido aprovada por unanimidade
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:
O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins chamou a atenção para os inúmeros
cortes de estrada que eram efetuados e cuja reparação do piso demorava
demasiado tempo a ser reposta
O Sr. Presidente disse que o camião Volvo se encontrava avariado e que,
para além disso, se aguardava também a emissão do certificado de aptidão do
motorista - CAM. Na semana seguinte, esperava-se que tudo já estivesse
normalizado e ir-se-ia carregar massa asfáltica para colocar nesses locais,
sendo que também teria que passar a haver melhor articulação entre a Câmara
Municipal e os reponsáveis pela execução desses cortes na estrada
PERÍODO DA ORDEM DO DIA:
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:
RATIFICAÇÃO DE PRÁTICA DE ATO (N°. 3, DO ART°. 35°. DO ANEXO I, DA LEI N°.
75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA ATUAL REDAÇÃO) — ADIAMENTO DA DATA DE
REALIZAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE 13.06.2019
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a <i>proposta nº</i> .
178/2019, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do
178/2019, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no nº. 3, do artº. 35º., do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de
disposto no nº. 3, do artº. 35º., do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho relativo ao adiamento da data de realização da reunião ordinária do Executivo Municipal, de 13 de junho corrente
disposto no nº. 3, do artº. 35º., do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho relativo ao adiamento da data de
disposto no nº. 3, do artº. 35º., do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho relativo ao adiamento da data de realização da reunião ordinária do Executivo Municipal, de 13 de junho corrente
disposto no nº. 3, do artº. 35º., do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho relativo ao adiamento da data de realização da reunião ordinária do Executivo Municipal, de 13 de junho corrente para a presente data
disposto no nº. 3, do artº. 35º., do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho relativo ao adiamento da data de realização da reunião ordinária do Executivo Municipal, de 13 de junho corrente para a presente data.
disposto no nº. 3, do artº. 35º., do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho relativo ao adiamento da data de realização da reunião ordinária do Executivo Municipal, de 13 de junho corrente para a presente data
disposto no nº. 3, do artº. 35º., do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho relativo ao adiamento da data de realização da reunião ordinária do Executivo Municipal, de 13 de junho corrente para a presente data

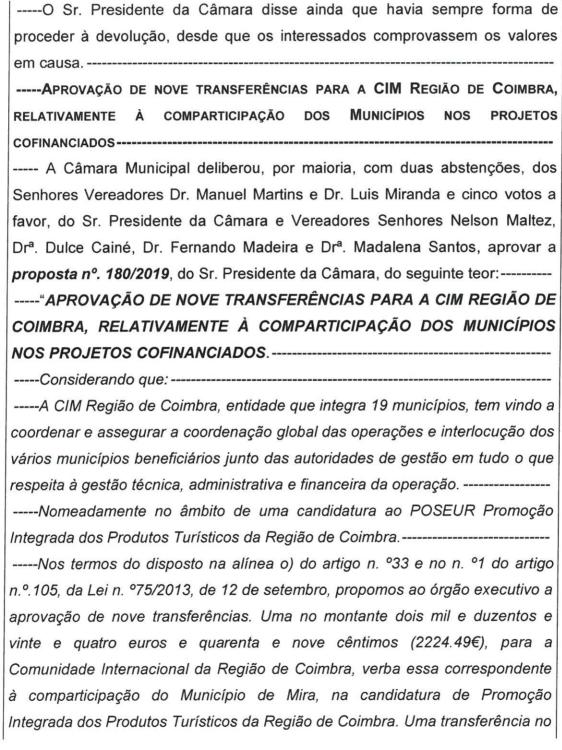


favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Senhores Nelson Maltez,
Drª. Dulce Cainé, Dr. Fernando Madeira e Drª. Madalena Santos, aprovar a
proposta nº. 179/2019, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da
transferência do montamnte de 6.205,00 € (seis mil, duzentos e cinco euros) da
conta de "Operações de Tesouraria - 26852 - Credores por Depósitos de
garantia – Outros" para operações orçamentais
Mais foi deliberado autorizar que, caso apareçam pedidos de restituição de
importâncias constantes da referida conta e que sejam anteriores a 2003 e
devidamente identificados e justificados com comprovativos, se proceda ao
desembolso por operações orçamentais
A referida proposta é do seguinte teor:
"Transferência dos saldos anteriores a 2003 da conta de Operações de
Tesouraria "26852 - Credores por Depósitos de Garantia - Outros" para
Operações Orçamentais
Considerando que esta conta de operações de tesouraria utilizada
maioritariamente para registar cauções de consumidores de água, cauções de
ocupações em terrados e feiras, cauções em dinheiro referentes a loteamentos
e obras, etc, apresenta um saldo muito antigo (anterior ao ano 2003) que se
apura no montante de 6.205,00€, sem no entanto se conhecer com exatidão
quem eram os prestadores das cauções e a sua finalidade, dados os sistemas
contabilísticos anteriores a esta data não o permitirem
Atendendo a que grande parte dessas cauções já foram devolvidas,
nomeadamente as cauções referentes a contratos de fornecimento de água,
que foram entretanto entregues no ano 2009 à Direção Geral do Consumidor
(25.329,96€)
Considerando que a partir de 2003 o sistema contabilístico já nos permite
obter os dados dos prestadores das cauções e as cauções que foram
devolvidas;



Atendendo a que se avizinha a entrada de um novo referencial
contabilístico SNC-AP aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de
setembro, e que, não se sabe enquadrar com exatidão estes saldos, se são ou
não operações de tesouraria, dificultado a transição para este novo sistema
Propõe-se que se transfira o montante de 6.205,00€ (seis mil duzentos e
cinco euros) da conta de Operações de Tesouraria "26852 - Credores por
Depósitos de Garantia – Outros" para operações orçamentais
Propõe-se, igualmente, que caso apareçam pedidos de restituição de
importâncias constantes nesta conta e que sejam anteriores a 2003 e
devidamente identificados e justificados com comprovativos, que se proceda ao
desembolso por operações orçamentais."
O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins disse que a proposta não era muito
esclarecedora e solicitou melhor informação
O Sr. Presidente da Câmara disse que a questão já se reportava ao ano de
1993, todavia, só era possível o reporte a partir de 2003. Tinha-se processado
já a devolução de cerca de 25.000,00€ relativamente a caução de contratos de
água, mas existia uma verba de cerca de 6.000,00 € que não se conseguia
identificar a que se reportava, daí passar para a conta de "Operações
Orçamentais". Caso, posteriormente, se viesse a identificar a que se reportava
essa verba, processar-se-ia a sua devolução
O Sr. Vereador Dr. Luis Miranda questionou se já tinha sido equacionada a
possibilidade de publicitação de um aviso para que os interessados viessem
reclamar
O Técnico Superior de Contabilidade, Dr. João Rocha, disse que tinha já
sido feita a publicitação através de edital, no tocante à verba respeitante a
contratos de água, mas quanto à restante verba não havia possibilidade de
identificação, poderia ser de feirantes ou outros





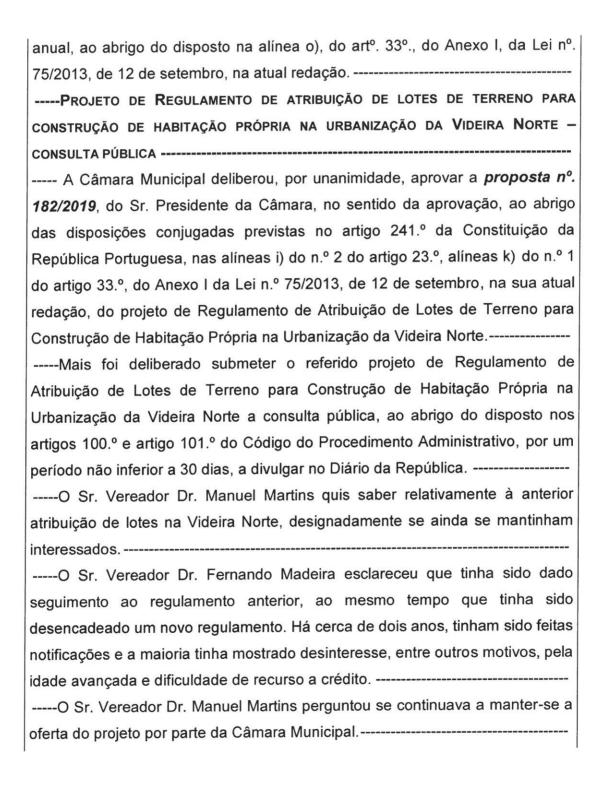


montante de quatrocentos e sessenta euros e sete cêntimos (460.07€), para a Comunidade Internacional da Região de Coimbra, verba essa correspondente à comparticipação do Município de Mira, na candidatura de Rede de Defesa da Floresta Contra Incêndios em terrenos não privados da Comunidade Internacional da Região de Coimbra. Uma transferência no montante de duzentos e vinte e quatro euros e quarenta e um cêntimo (224.41€) para a Comunidade Internacional da Região de Coimbra, verba essa correspondente à comparticipação do Município de Mira, na candidatura de Reforço de adaptação às alterações climáticas - Ações de Comunicação e Sensibilização na Comunidade Internacional da Região de Coimbra. Uma transferência no montante de dois mil trezentos e seis euros e dezanove cêntimos (2306.19€), para a comunidade Internacional da Região de Coimbra, verba essa correspondente à comparticipação do Município de Mira, na candidatura de Promoção do espirito empresarial da Região de Coimbra. Uma transferência no montante de trezentos e sessenta e nove euros e trinta e sete cêntimos (369.37€), para a comunidade internacional da Região de Coimbra, verba essa correspondente à comparticipação do Município de Mira, na candidatura da Rede de Oferta Turística em Espaços Naturais - Valorização dos Corredores de Património Natural da RC. Uma transferência no montante de cento e sessenta e um euros e vinte e oito cêntimos (161.28€), verba essa correspondente à comparticipação do Município de mira, na candidatura do Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas da CIMRC. Uma transferência no montante de quinhentos e quarenta e um euros e quarenta e oito cêntimos (541.48€), verba essa correspondente à comparticipação do Município de Mira, na candidatura de Ações Inovadoras para a Prevenção e Gestão de Risco no âmbito do Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial da CIMRC. Uma transferência no montante de seiscentos e três euros (653.00€), verba essa correspondente cinquenta e

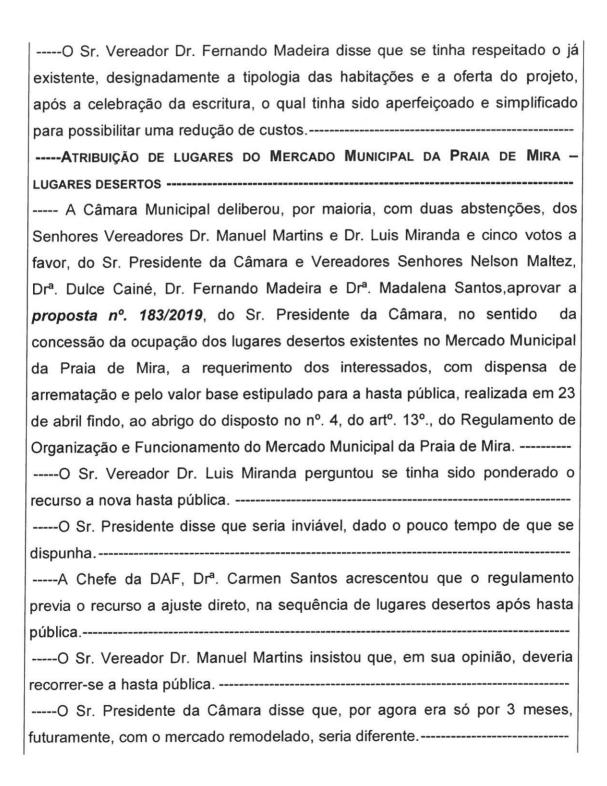


Candidatura	Montante da transferência
Promoção Integrada dos Produtos Turísticos da Região de Coimbra	2224.49€
Rede de Defesa da Floresta Contra Incêndios em terrenos não	460.07€
privados da Comunidade Internacional da Região de Coimbra	
Reforço de adaptação às alterações climáticas - Ações de	224.41€
Comunicação e Sensibilização na Comunidade Internacional da	
Região de Coimbra	
Promoção do espirito empresarial da Região de Coimbra	2306.19€
Rede de Oferta Turística em Espaços Naturais – Valorização dos	369.37€
Corredores de Património Natural da RC	
Plano intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas da	161.28€
CIMRC (capital)	
Ações Inovadoras para a Prevenção e Gestão de Risco no âmbito do	541.48€
Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial da CIMRC	
Apoiar a Economia Circular no Sector das Compras públicas na	653.00€
Região de Coimbra	
Coimbra Região de Cultura	3500.98€







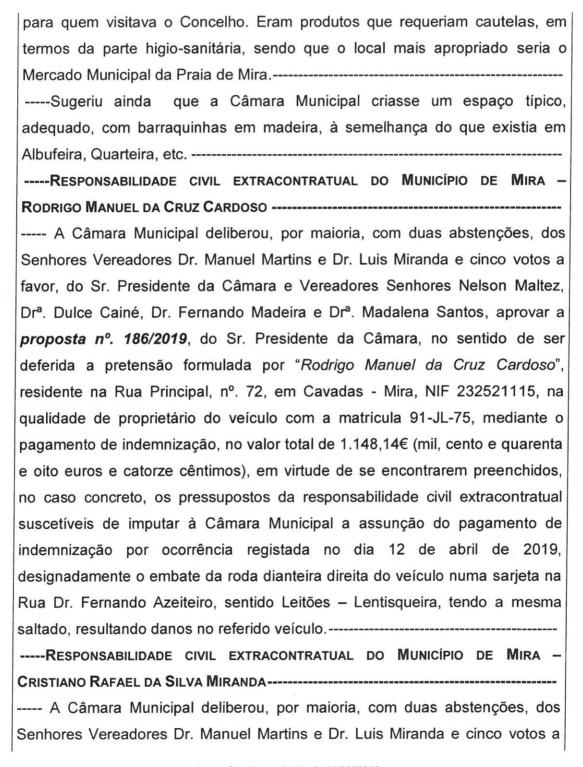






	a área de 3X5m2, num total de 15m2/mês, pelo prazo de uma safra, isto é, até
	31 de dezembro de 2019."
	HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS FIXOS DE VENDA AMBULANTE
	NO CONCELHO DE MIRA — 2019
	A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra, dos
	Senhores Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e cinco votos a
	favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Senhores Nelson Maltez,
	Dra. Dulce Cainé, Dr. Fernando Madeira e Dra. Madalena Santos, aprovar a
	proposta nº. 185/2019, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação
	das condições gerais da hasta pública, que se enunciam de forma sucinta no
	edital anexo à referida proposta e que dela faz parte integrante, constando do
	regulamento municipal, as demais regras relativas ao exercício da atividade
	Mais foi deliberado que a Comissão/Júri que deverá presidir à hasta
	pública, deverá ser composta pelos seguintes elementos e de acordo com as
	regras constantes no referido edital
	Presidente: Nelson Maltez, Vereador;
	1° Vogal: Dra. Dulce Cainé, Vereadora;
	2º Vogal: Dra. Sónia Alcaide
	Secretária: Dra. Liliana Cruz
	Vogal Suplente: Dr. Fernando Madeira, Vereador
	A implantação dos equipamentos nos locais fica sujeita a verificação prévia
	dos Serviços Municipais, não podendo ocorrer qualquer alteração sem prévia
	autorização da Câmara Municipal
	Foi ainda deliberado proceder à comunicação da presente deliberação às
	forças de segurança e fiscalização competentes, designadamente à ASAE,
-	GNR de Mira, bem como, à Junta de Freguesia da Praia de Mira
	O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins interveio e disse que se tratava da
•	ocupação de um espaço nobre da Praia de Mira, com produtos nada atraentes



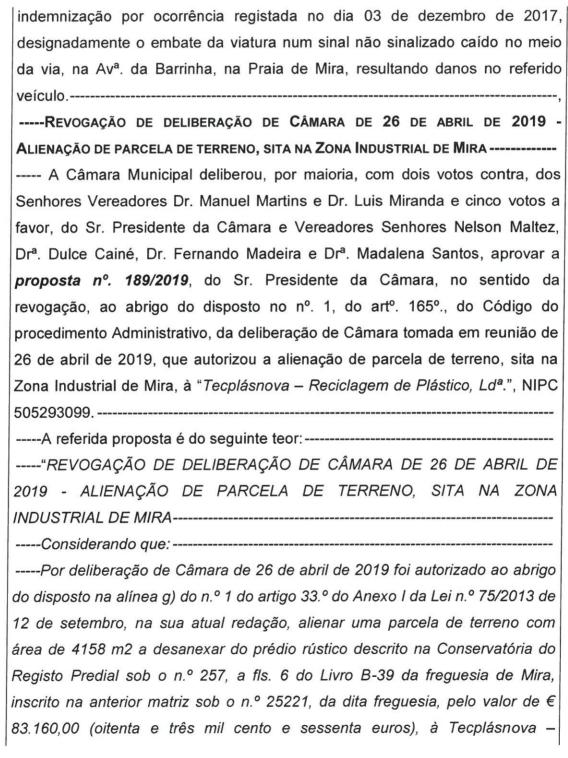




favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Senhores Nelson Maltez, Dra. Dulce Cainé. Dr. Fernando Madeira e Dra. Madalena Santos, aprovar a proposta nº. 187/2019, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser deferida a pretensão formulada por "Cristiano Rafael da Silva Miranda", residente na Rua da Penha de França, nº. 18, em Vilamar - Cantanhede, NIF 243 784 570, na qualidade de proprietário do veículo com a matrícula 01-17-PQ, mediante o pagamento de indemnização, no valor total de 75,01€ (setenta e cinco euros e um cêntimo), em virtude de se encontrarem preenchidos, no caso concreto, os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual suscetíveis de imputar à Câmara Municipal a assunção do pagamento de indemnização por ocorrência registada no dia 07 de março de 2019, designadamente o embate da roda dianteira do veículo num buraco na estrada nacional - Km 2,100, sentido Mira/Praia de Mira, resultando danos no referido -----RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRACONTRATUAL DO MUNICÍPIO DE MIRA - MÁRIO Paulo Reigota Henriques--------- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Senhores Nelson Maltez, Dra. Dulce Cainé, Dr. Fernando Madeira e Dra. Madalena Santos, aprovar a proposta nº. 188/2019, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser deferida a pretensão formulada por "Mário Paulo Reigota Henriques", residente na Ava. Cidade de Coimbra, no. 16, na Praia de Mira, NIF 151 060 878, na qualidade de proprietário do veículo com a matrícula 30-96-NH, mediante o pagamento de indemnização, no valor total de 525,30 € (quinhentos e vinte e

cinco euros e trinta cêntimos), em virtude de se encontrarem preenchidos, no caso concreto, os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual suscetíveis de imputar à Câmara Municipal a assunção do pagamento de







Reciclagem de Plástico, Lda, NIPC 505 293 099, destinado a retificar as estremas do prédio resultante da anexação dos seguintes prédios urbanos compostos de: terreno para construção inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 767 da freguesia de Seixo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o n.º 584 da dita freguesia; terreno para construção inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 1149 da freguesia de Seixo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o n.º 1006 da dita freguesia; terreno para construção inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 1188 da freguesia de Seixo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o n.º 1099 da dita freguesia; e barração inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 695 da freguesia de Seixo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o n.º 1098 da dita freguesia. ---------Acontece que, o comprador veio propor um valor por metro quadrado inferior ao fixado na supra referida deliberação. A proposta do comprador foi objeto de avaliação pelo nosso perito, tendo-se chegado à conclusão que tendo em conta o interesse do município em fixar mais investimento e apoiar as unidades já instaladas, considerando, ainda, os preços médios praticados pelos municípios vizinhos em áreas idênticas entendeu-se que um valor na ordem dos 15 €/m2 pode traduzir, com equilíbrio e com sensatez, um valor adequado para este tipo de solo, na zona industrial de Mira, pelo que torna-se necessário proceder à sua alteração, conforme avaliação anexa;-----Nos termos do n.º 1 do artigo 165.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a revogação é o ato administrativo que determina a cessação dos efeitos do ato anterior, por razões de mérito, conveniência ou oportunidade. ---------A escritura de compra e venda ainda não foi realizada, pelo que a referida deliberação não produziu quaisquer efeitos; -----

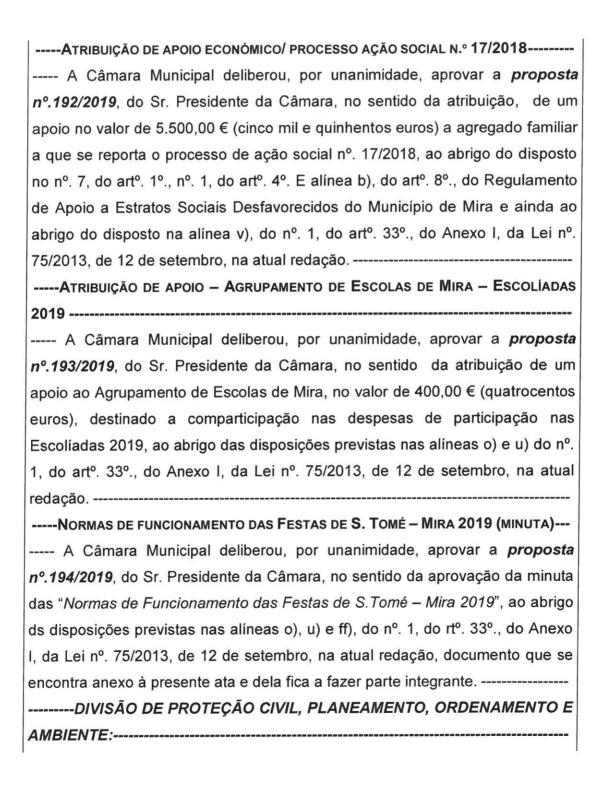


PELO EXPOSTO, PROPÕE-SE QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE
FAVORAVELMENTE:
A revogação ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 165.º da Código de
Procedimento Administrativo da deliberação de Câmara de 26 de abril de 2019,
que autorizou a alienação de parcela de terreno, sita na Zona Industrial de Mira
à Tecplásnova – Reciclagem de Plástico, Lda, NIPC 505 293 099."
ALIENAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO À TECPLÁSNOVA, RECICLAGEM DE
PLÁSTICO, LDA. SITA NA ZONA INDUSTRIAL DE MIRA
A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra, dos
Senhores Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e cinco votos a
favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Senhores Nelson Maltez,
Dra. Dulce Cainé, Dr. Fernando Madeira e Dra. Madalena Santos, aprovar a
proposta nº. 190/2019, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da alienação,
ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º
75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, de uma parcela de terreno
com área de 4158 m2 a desanexar do prédio rústico descrito na Conservatória
do Registo Predial sob o n.º 257, a fls. 6 do Livro B-39 da freguesia de Mira,
inscrito na anterior matriz sob o n.º 25221, da dita freguesia, pelo valor de €
62.370,00 (sessenta e dois mil trezentos e setenta euros), à "Tecplásnova -
Reciclagem de Plástico, Lda.", NIPC 505 293 099, destinado a retificar as
estremas do prédio resultante da anexação dos seguintes prédios urbanos
compostos de: terreno para construção inscrito na matriz predial urbana sob o
n.º 767 da freguesia de Seixo, descrito na Conservatória do Registo Predial de
Mira sob o n.º 584 da dita freguesia; terreno para construção inscrito na matriz
predial urbana sob o n.º 1149 da freguesia de Seixo, descrito na Conservatória
do Registo Predial de Mira sob o n.º 1006 da dita freguesia; terreno para
construção inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 1188 da freguesia de
Seixo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o n.º 1099 da

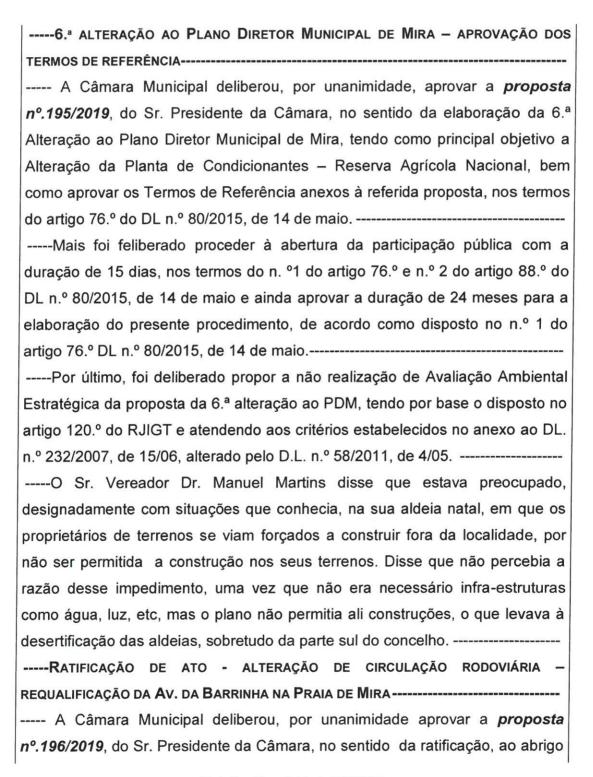


dita freguesia; e barração inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 695 da
freguesia de Seixo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o
n.º 1098 da dita freguesia
Mais foi deliberado declarar que nesta área não foi promovida qualquer
operação de loteamento, por não ser exigido à data
O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins disse que a Câmara Municipal iria ficar
prejudicada, em cerca de 20.000,00€
O Sr. Presidente da Câmara disse que tinha sido feita uma análise e
avaliação pelo perito responsável e que se tinha concluído que havia um erro
O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins disse que se tratava de um mau
procedimento e reiterou que a Câmara Municipal ficaria prejudicada com a
situação
DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS:
REQUALIFICAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS VIVEIROS PISCÍCOLAS DA PRAIA DE
MIRA — 1ª. FASE — APROVAÇÃO DE PROJETO, PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ABERTURA
DE CONCURSO PÚBLICO
O assunto foi retirado da agenda de trabalhos da presente reunião, para
posterior deliberação
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:
RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA A
IGUALDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta
nº.191/2019, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo
do nº. 3, do artº. 35º., do Anexo I, da lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na
atual redação, do despacho proferido em 30 de maio de 2019, relativo à
assinatura de protocolo entre o Município de Mira e a Comissão para a
Cidadania e a Igualdade de Género, o qual se encontra anexo à presente ata e
dela fica a fazer parte integrante

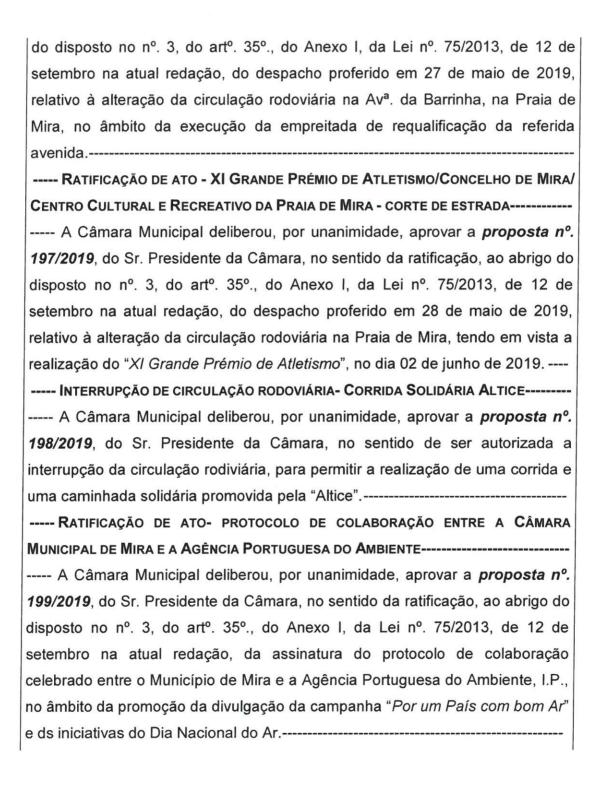














O referido protocolo encontra-se anexo à presente ata e dela fica a fazer
parte integrante
MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRA E A
Adamastor - Associação de Nadadores Salvadores de Mira
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a <i>proposta nº.</i>
200/2019, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da minuta do
protocolo a celebrar entre o Município de Mira e a "Adamastor – Associação de
Nadadores Salvadores de Mira", o qual tem por finalidade a gestão de
atividades da Época Balnear 2019
A minuta do referido protocolo encontra-se anexa à presente ata e dela fica
a fazer parte integrante
O Sr. Vereador Dr. Luis Miranda perguntou se a verba constante da
cláusula 3ª. do protocolo abrangia todos as concessionários
O Dr. Ângelo Lopes informou que abrangia os concessionários que
integravam o plano integrado de salvamento, sendo que o concessionário da
Praia do Poço da Cruz não estava integrado nesse plano
O Sr. Presidente da Câmara esclareceu ainda que a Praia do Poço da Cruz
tinha uma parte que era da responsabilidade da Câmara Municipal e outra do
concessionário que não estava prevista no presente protocolo
O Sr. Vereador Nelson acrescentou que o concessionário insistia que havia
apenas uma concessão, quando, na verdade, existiam duas identificadas no
POOC e no ano passado a concessão do Poço da Cruz não tinha sido fechada
simplesmente porque a Câmara Municipal tinha pago a um nadador-salvador
UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA:
Proposta de deliberação sobre intenção de decisão de demolição de
EDIFICAÇÃO EM MÁS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E DE SALUBRIDADE COM AUDIÊNCIA
PRÉVIA DOS INTERESSADOS - PROCESSO N.º 27/2018/32

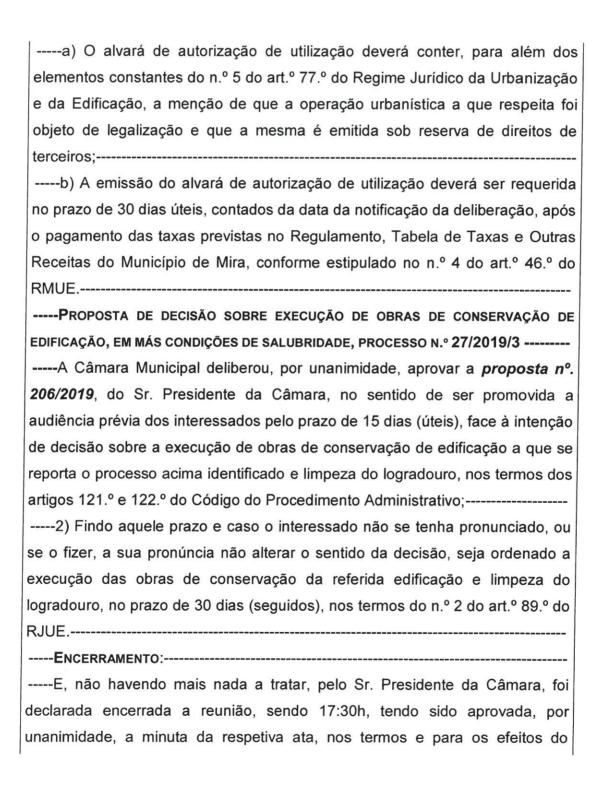


A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a <i>proposta nº</i>
201/2019, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da audiência prévia escrita
do interessado no prazo de 15 dias (úteis), nos termos dos artigos 121.º e 122.º
do Código do Procedimento Administrativo, face à intenção de decisão sobre a
demolição da edificação existente no prédio urbano inscrito na matriz predial
sob o n.º 2220 e não descrito na Conservatória do Registo Predial e a limpeza
do seu logradouro;
Findo aquele prazo e caso o interessado não se tenha pronunciado ou se o
fizer, a sua pronúncia não alterar o sentido da decisão, será ordenada a
demolição da referida edificação e a limpeza do logradouro, no prazo de 30
dias (seguidos), nos termos do nº.2, do artº. 89º. do RJUE
PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO SOBRE INTENÇÃO DE DECISÃO DE DEMOLIÇÃO DE
EDIFICAÇÃO EM MÁS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E DE SALUBRIDADE COM AUDIÊNCIA
PRÉVIA DOS INTERESSADOS - PROCESSO N.º 27/2018/24
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a <i>proposta nº.</i>
202/2019, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da audiência prévia escrita
do interessado no prazo de 15 dias (úteis), nos termos dos artigos 121.º e 122.º
do Código do Procedimento Administrativo, face à intenção de decisão sobre a
demolição da edificação existente no prédio urbano inscrito na matriz predial
sob o n.º 541 e não descrito na Conservatória do Registo Predial e a limpeza
do seu logradouro;
Findo aquele prazo e caso o interessado não se tenha pronunciado ou se o
fizer, a sua pronúncia não alterar o sentido da decisão, será ordenada a
demolição da referida edificação e a limpeza do logradouro, no prazo de 30
dias (seguidos), nos termos do nº.2, do artº. 89º. do RJUE
PROPOSTA DE DECISÃO SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA EMISSÃO DO
ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO APOS APROVAÇÃO DO PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DAS OBRAS E
EMISSÃO DO ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO - PROC. N.º 01/2018/160



-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta nº*. 203/2019, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da prorrogação do prazo em 60 dias úteis, para o requerente solicitar emissão do alvará de utilização, a que se reporta o processo acima identificado, precedido do pagamento das taxas previstas no Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Mira, conforme estipulado no nº. 4, do artº. 46º. do RMUE.---------PROPOSTA DE DECISÃO SOBRE A APROVAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA E A EMISSÃO DO ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO - PROC. N.º 01/2019/8----------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nº. 204/2019, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da legalização da operação urbanística e a emissão do alvará de utilização, a que se reporta o processo acima identificado, nas seguintes condições: ----------a) O alvará de autorização de utilização deverá conter, para além dos elementos constantes do n.º 5 do art.º 77.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, a menção de que a operação urbanística a que respeita foi objeto de legalização e que a mesma é emitida sob reserva de direitos de terceiros;---------b) A emissão do alvará de autorização de utilização deverá ser requerida no prazo de 30 dias úteis, contados da data da notificação da deliberação acima referida, após o pagamento das taxas previstas no Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Mira, conforme estipulado no n.º 4 do art.º 46.º do RMUE.---------PROPOSTA DE DECISÃO SOBRE A APROVAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA E A EMISSÃO DO ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO - PROC. N.º 01/2019/120 ---------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nº. 205/2019, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da legalização da operação urbanística e a emissão do alvará de utilização, a que se reporta o processo acima mencionado, nas seguintes condições:-----







disposto no n.º 3 do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de	12 de
setembro, na atual redação	
E, para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Olívia da Con	ceição
C.P.A. Eulálio, na qualidade de secretária, redigi	
Moul Abot	
(Presidente: Raul José Rei Soares de Almeida, Dr.)	
Own,	
(Secretária: Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio)	